



# PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL MUNICÍPIO DE PITANGA

---

# 2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de PITANGA relativo ao ano de 2022.

Processo 211563/23 | Instrução nº. 4131/2023 - CGM

# Sumário

<b>Introdução</b>	<b>3</b>
<b>1. O Município de PITANGA – Dados e Indicadores</b>	<b>4</b>
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
<b>2. Avaliação da Atuação Governamental</b>	<b>14</b>
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
2.6. Previdência Social	20
<b>3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira</b>	<b>21</b>
3.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.4. Gestão Fiscal	28
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	31
<b>Conclusão</b>	<b>32</b>

# INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de PITANGA**, senhor **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

## Conteúdo da Instrução

### 1 O Município de PITANGA – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

### 2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

### 3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

### 4 Conclusão

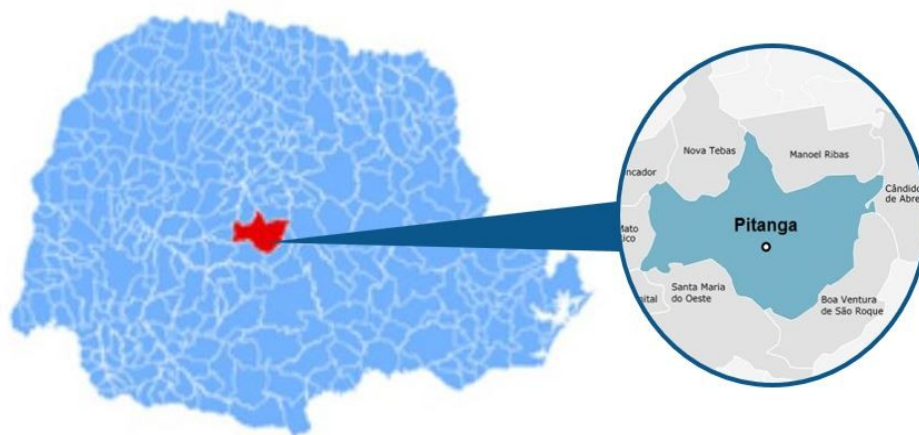
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

## Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de PITANGA no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

# 1. O Município de PITANGA – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **29.686 habitantes**<sup>1</sup> (65º mais populoso do Paraná), o Município de PITANGA está situado na **Região Geográfica Imediata de Pitanga**, dispõe de uma **área territorial de 1664,772 km<sup>2</sup>** e figura como o 283º com maior densidade demográfica no Estado (17,83 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>2</sup>.



## 1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PITANGA alcançou **R\$ 36.446,11**, o que o colocou como 181º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

**TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020**

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	36.446,11	29.432,39	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	1.093.164,58	322.014,26	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	1.018.656,66	300.083,07	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	355.190,50	118.258,46	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	95.397,34	24.768,88	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	427.186,74	103.240,50	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	140.882,08	53.815,23	142.451,45

**FONTE: IBGE**

<sup>1</sup>IBGE (2021).

<sup>2</sup>IPARDES (2021).

## 1.2. Administração Municipal

O Município de PITANGA atualmente é governado pelo senhor MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

### QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	01/01/21	31/12/24
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	01/01/17	31/12/20
ALTAIR JOSE ZAMPIER	01/01/09	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PITANGA nos últimos 5 anos:

### QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	211563/23	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	-	Não	-	-
2021	211950/22	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/05/23
2020	176841/21	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/10/22
2019	219245/20	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	28/04/21
2018	198566/19	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	25/03/20

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)<sup>3</sup> e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)<sup>4</sup>:

### TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	97,83	46º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,75	131º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,90	161º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,91	111º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,44	163º

<sup>3</sup> <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

<sup>4</sup> <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

### Planejamento Governamental

#### QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.450/2022	<a href="http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/orcam ento/?entidade=1">http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/orcam ento/?entidade=1</a>
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.433/2022	<a href="http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/orcam ento/?entidade=1">http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/orcam ento/?entidade=1</a>
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.455/2022	<a href="http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/orcam ento/?entidade=1">http://177.36.185.19:8585/portaltransparencia/orcam ento/?entidade=1</a>

FONTE: TCE-PR

**Nota:** Os links relativos ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

#### TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Despesa (R\$)	106.708.000,00	212.425.937,11	154.195.744,97
Receita (R\$)	106.708.000,00	212.425.937,11	154.195.744,97

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

### Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

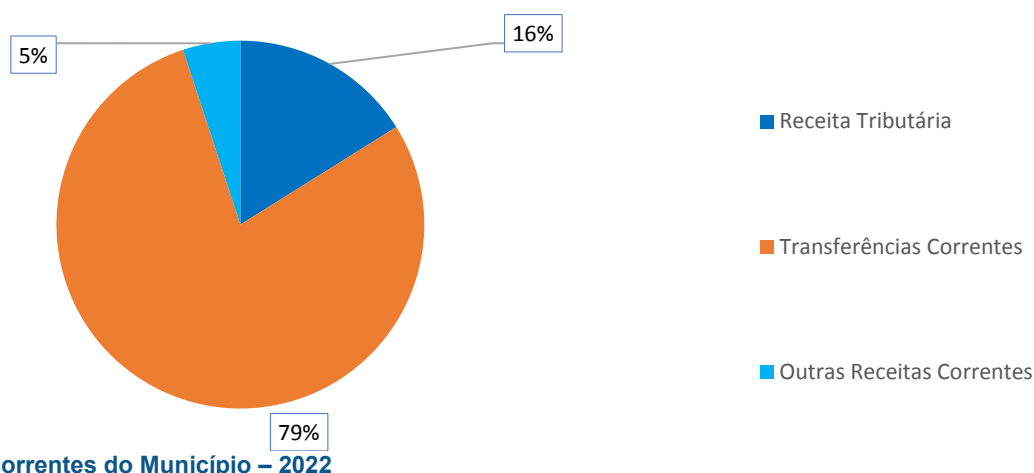


### Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de PITANGA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 136.816.289,80**, sendo **R\$ 107.884.327,72 (78,85%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

**GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de**



receitas correntes do Município – 2022

FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

**TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.696.982,80	24,53
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	6.107.061,12	31,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	3.378.120,42	17,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.965.578,27	25,93
Total	19.147.742,61	100,00

FONTE: TCE-PR

**TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022**

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	43.008.467,40	34,52
Transferências SUS	5.808.883,33	4,66
Transferências FNDE	2.233.077,36	1,79
Cota-parte do ICMS	33.673.471,20	27,03
Cota-parte do IPVA	7.233.718,03	5,81
Transferências Estaduais para Saúde	1.404.256,14	1,13
Transferências do Fundeb	20.940.950,41	16,81
Outras Transferências	10.291.001,45	8,26
Total	124.593.825,32	100,00

FONTE: TCE-PR

## Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de PITANGA nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	7.521.795,69	202.110,56	4.083.243,50	0,00	11.807.149,75	7,66
Educação	21.222.986,88	828.908,52	22.241.444,62	0,00	44.293.340,02	28,73
Saúde	14.557.508,63	3.450.647,95	16.164.225,11	0,00	34.172.381,69	22,16
Assistência Social	3.646.949,16	485.797,62	2.174.815,74	0,00	6.307.562,52	4,09
Demais Funções	9.635.143,86	25.995.353,61	15.585.163,26	6.399.650,26	57.615.310,99	37,37
Total	56.584.384,22	30.962.818,26	60.248.892,23	6.399.650,26	154.195.744,97	100,00

FONTE: TCE-PR



## 1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de PITANGA dispõe atualmente de **22 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.149 matrículas**:

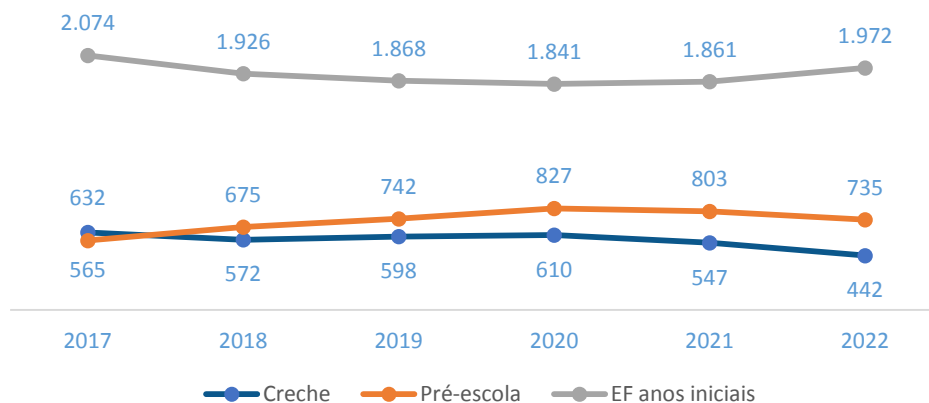
**TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022**

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	5	16	16
Matrículas	442	735	1.972

**FONTES: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

**GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022**



**FONTES: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)<sup>5</sup> para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PITANGA para o ano de 2021 foi de **6,10**, enquanto a meta projetada era **6,10**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,15**<sup>6</sup> e de fluxo de **1,00**<sup>7</sup>. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

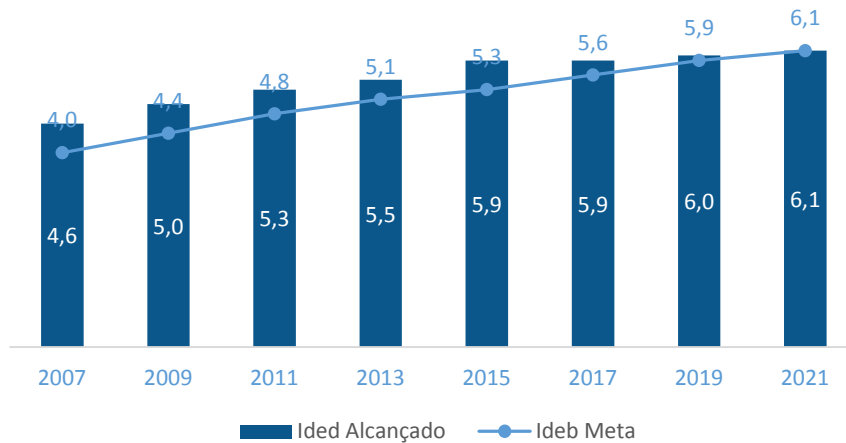
**GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021**

<sup>5</sup> O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

<sup>6</sup> Nota Média Padronizada

<sup>7</sup> Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

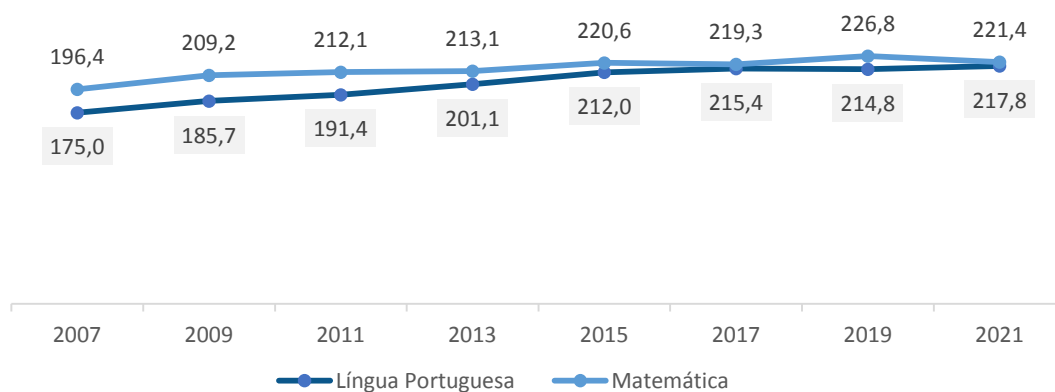
[https://download.inep.gov.br/educacao\\_basica/portal\\_ideb/planilhas\\_para\\_download/2021/nota\\_informativa\\_ideb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf)



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de PITANGA foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **217,84** e **221,37** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

**GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021**

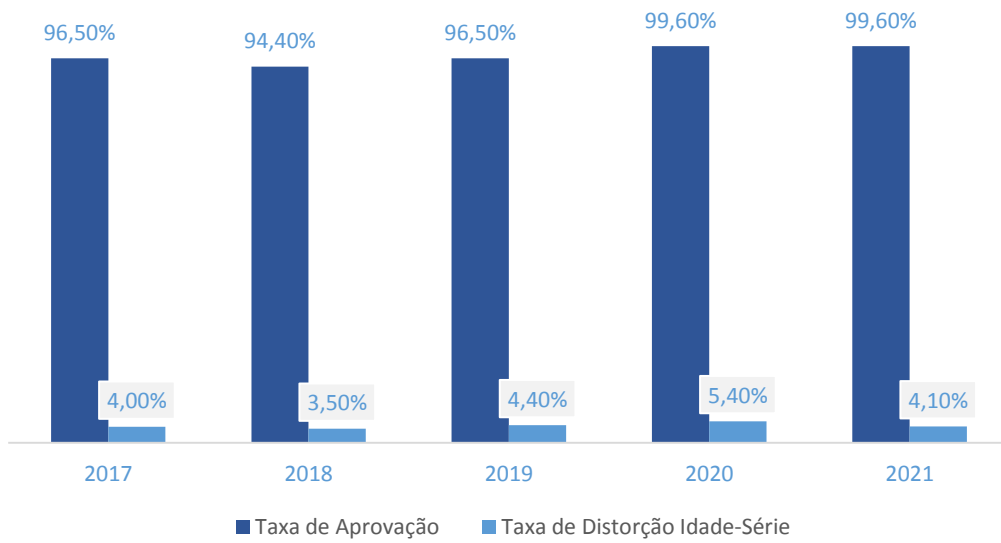


FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de PITANGA alcançou uma Taxa de Aprovação<sup>8</sup> dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **99,60%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série<sup>9</sup> do mesmo grupo de alunos foi de **4,10%**.

<sup>8</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>9</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

**GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –****2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## 1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de PITANGA conta com **17 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **97,33%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

**TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021**

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	16,30	15,19	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	10,00	10,19	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	14,46	21,30	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	16,53	20,85	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	662,25	511,26

**FONTE: IBGE/SESA**

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>10</sup> do Município de PITANGA para o quadrimestre 3/2022:

**TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022**

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	61,00	58,86	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	80,00	76,71	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	57,00	54,00	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	31,00	29,29	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	83,00	84,14	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	30,00	32,29	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	27,00	27,71	29,99

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

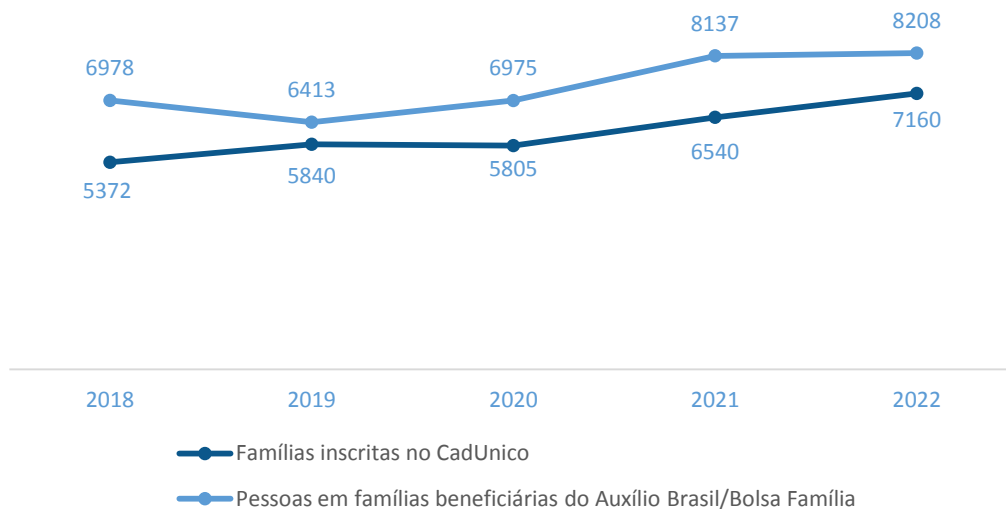
<sup>10</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

## 1.6. Assistência Social

O Município de PITANGA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>11</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **29.686** habitantes, o Município de PITANGA possuía, em setembro de 2022 um total de **8.208** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **7.160**.

**GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

<sup>11</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

## 2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de PITANGA quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na [Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na [Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

### Objetivos das Avaliações nas Seis Áreas de Governo

#### Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

#### Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

#### Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

#### Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

#### Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

#### Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiazZDlzNGE3YTgtYzUxYi00OTlwLWExNjUtNDZiNTRjYiM0YmY3IiwidCI6ImY3MGFwYyY2LWVhMGYtNDVjZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

## 2.1. Educação

O Município de PITANGA alcançou a pontuação de **6,08** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.</p> <p><b>9,5</b></p>	<p><b>2</b> Acesso e permanência</p> <p> Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.</p> <p><b>4,2</b></p>
<p><b>3</b> Práticas Pedagógicas</p> <p> Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.</p> <p><b>5,9</b></p>	<p><b>4</b> Gestão de Pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.</p> <p><b>5,1</b></p>
<p><b>5</b> Instalações das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>6,1</b></p>	<p><b>6</b> Equipamentos das unidades escolares</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>5,3</b></p>
<p><b>7</b> Serviço de transporte escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.</p> <p><b>4,5</b></p>	<p><b>8</b> Serviço de alimentação escolar</p> <p> Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.</p> <p><b>8,0</b></p>

### Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	6	6
Nutricionista Técnico Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	6	6
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	16	16
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	20	20

## 2.2. Saúde

O Município de PITANGA alcançou a pontuação de **6,51** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.</p> <p><b>9,5</b></p>	<p><b>2</b> Gestão do trabalho</p> <p> Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.</p> <p><b>5,5</b></p>
<p><b>3</b> Coordenação do cuidado</p> <p> Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.</p> <p><b>3,0</b></p>	<p><b>4</b> Territorialização e vínculos</p> <p> Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.</p> <p><b>8,2</b></p>
<p><b>5</b> Ofertas de serviços</p> <p> Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.</p> <p><b>8,4</b></p>	<p><b>6</b> Promoção da saúde</p> <p> Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.</p> <p><b>6,8</b></p>
<p><b>7</b> Assistência farmacêutica</p> <p> Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.</p> <p><b>3,9</b></p>	<p><b>8</b> Estrutura física</p> <p> Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.</p> <p><b>6,8</b></p>

### Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde	17	17
Responsável pela dispensação	2	2










## 2.3. Assistência Social

O Município de PITANGA alcançou a pontuação de **3,10** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Instrumentos de planejamento</p> <p> Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.</p> <p><b>2,9</b></p>	<p><b>2</b> Vigilância socioassistencial</p> <p> Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.</p> <p><b>1,7</b></p>
<p><b>3</b> Diagnóstico do território e acesso</p> <p> Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.</p> <p><b>4,7</b></p>	<p><b>4</b> Articulação territorial e intersetorial</p> <p> Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.</p> <p><b>2,5</b></p>
<p><b>5</b> PAIF</p> <p> Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).</p> <p><b>2,9</b></p>	<p><b>6</b> SCFV e SPSB no Domicílio</p> <p> Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.</p> <p><b>5,9</b></p>
<p><b>7</b> Recursos físicos e humanos</p> <p> Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.</p> <p><b>1,1</b></p>	

### Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1

## 2.4. Administração Financeira

O Município de PITANGA alcançou a pontuação de **2,73** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Elaboração do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>2</b> Revisão do planejamento orçamentário</p> <p> Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.</p> <p><b>0,0</b></p>
<p><b>3</b> Execução da despesa orçamentária</p> <p> Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>4</b> Obrigações financeiras</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.</p> <p><b>1,6</b></p>
<p><b>5</b> Arrecadação tributária</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.</p> <p><b>5,1</b></p>	<p><b>6</b> Dívida ativa</p> <p> Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.</p> <p><b>3,8</b></p>
<p><b>7</b> Sistemas de informação</p> <p> Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.</p> <p><b>5,0</b></p>	<p><b>8</b> Gestão de pessoas</p> <p> Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.</p> <p><b>1,3</b></p>

### Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

## 2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de PITANGA alcançou a pontuação de **4,48** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



### Pontuação obtida por questão de avaliação

<p><b>1</b> Regulamentação do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.</p> <p><b>0,0</b></p>	<p><b>2</b> Operacionalização do SIC</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).</p> <p><b>5,6</b></p>
<p><b>3</b> Disponibilização de informações</p> <p> Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.</p> <p><b>8,9</b></p>	<p><b>4</b> Regulamentação do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>4,4</b></p>
<p><b>5</b> Funcionamento do canal de comunicação</p> <p> Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.</p> <p><b>4,0</b></p>	<p><b>6</b> Ações para fomento do controle social</p> <p> Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social.</p> <p><b>4,0</b></p>

### Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

## 2.6. Previdência Social

O Município de PITANGA alcançou a pontuação de **5,67** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



### Pontuação obtida por questão de avaliação

#### 1 Regime de Previdência Complementar



Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.

**6,3**

#### 2 Legislação previdenciária



Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.

**0,0**

#### 3 Órgãos de governança



Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.

**8,7**

#### 4 Transparência e processos de trabalho



Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio.

**0,0**

#### 5 Investimentos



Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.

**10,0**

#### 6 Gestão atuarial e arrecadação



Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.

**9,0**

### Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

### 3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de PITANGA durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

#### Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



#### Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



#### Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



#### Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



#### Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



#### Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\\_LRF.aspx?relTipo=1](https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1)

### 3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PITANGA contou com o seguinte responsável durante o ano de 2022:

**QUADRO 4 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno – 2022**

Nome	Início	Final
OSVALDO RACHELLE	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**

## 3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

### Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

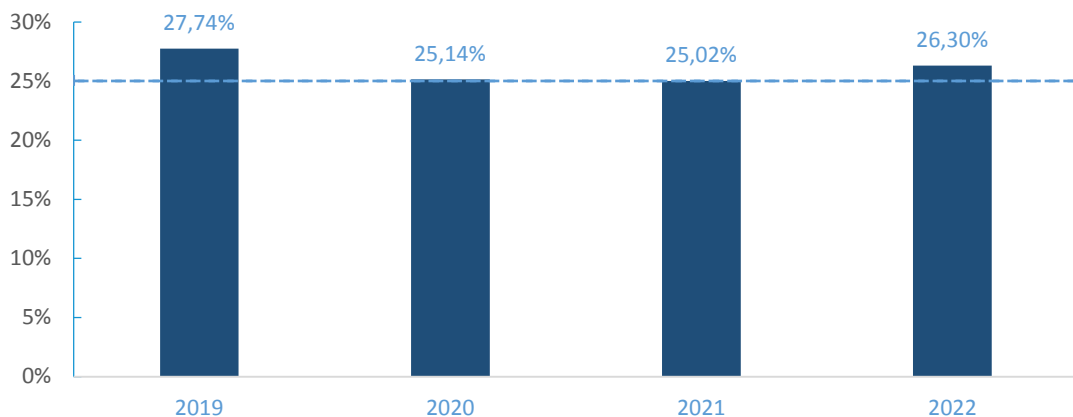
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 27.965.643,20** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **26,30%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	106.334.605,00
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	32.473.325,14
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	21.046.035,21
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	11.427.289,93
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	4.507.681,94
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	27.965.643,20
<b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>26,30%</b>

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

**TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>31.708.548,12</b>
1.1 Pessoal e Encargos	21.189.986,88
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.518.561,24
1.3.1. Material de Consumo	1.248.998,01
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.676.131,47
1.3.3. Demais outras despesas correntes	6.593.431,76
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>764.777,02</b>
2.1. Investimentos	764.777,02
2.1.1. Obras e Instalações	513.106,76
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	251.670,26
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional</b>	<b>4.507.681,94</b>
<b>4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)</b>	<b>27.965.643,20</b>

FONTE: TCE-PR

### Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.



No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

**TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022**

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	21.189.798,03
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	21.179.668,67
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	10.129,36
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	20.322.290,98
<b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b>	<b>95,91</b>
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	133.633,50
<b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)</b>	<b>0,63</b>
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
<b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
<b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>	<b>0,00</b>

FORNTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

### 3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de PITANGA aplicou o montante de **R\$ 22.113.169,38** em gastos com ASPS, o que corresponde a **21,57%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

**TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022**

Especificação	Valor
<b>1. Total das receitas resultantes de impostos<sup>12</sup> e transferências constitucionais e legais<sup>13</sup></b>	102.509.025,27
<b>2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)</b>	22.113.169,38
2.1 Atenção Básica	14.729.833,77
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	6.592.031,72
2.3. Suporte profilático e terapêutico	0,00
2.4. Vigilância sanitária	39.162,87
2.5. Vigilância epidemiológica	517.264,59
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções <sup>14</sup>	234.876,43
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>	<b>0,00</b>
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>	22.113.169,38
<b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>	<b>21,57%</b>

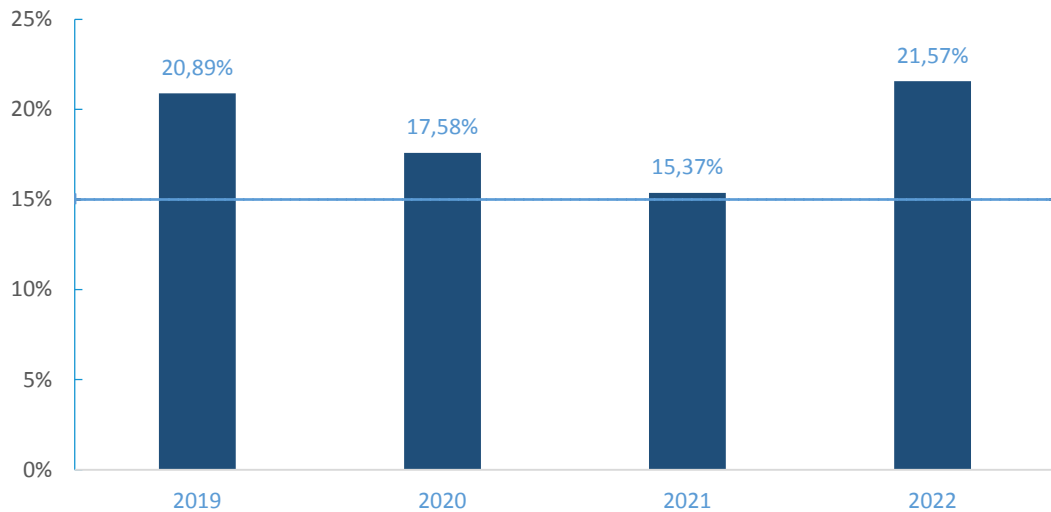
**Fonte: TCE-PR**

<sup>12</sup> IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

<sup>13</sup> Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

<sup>14</sup> Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

**GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022**



FONTE: TCE-PR

**TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022**

Natureza da despesa	Valor (R\$)
<b>1. Despesas Correntes</b>	<b>20.854.068,31</b>
1.1. Pessoal e Encargos	10.472.541,60
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	10.381.526,71
1.3.1. Material de Consumo	1.050.496,43
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.596.390,51
1.3.3. Demais outras despesas correntes	4.734.639,77
<b>2. Despesas de capital</b>	<b>1.259.101,07</b>
2.1. Investimentos	1.259.101,07
2.1.1. Obras e Instalações	1.009.914,81
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	249.095,90
2.2.3. Demais investimentos	90,36
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
<b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional</b>	<b>0,00</b>
<b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)</b>	<b>22.113.169,38</b>

FONTE: TCE-PR

### 3.4. Gestão Fiscal

#### Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PITANGA alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 15, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 15, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

**TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022**

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	75.026.706,76	99,89	84.112.528,42	100,00	99.079.431,68	100,00	122.448.941,81	98,83
4 - Despesas Correntes	64.533.067,58	85,92	61.093.046,88	72,63	66.076.045,91	66,69	105.281.723,08	84,97
5 - Despesas de Capital	3.852.080,62	5,13	4.169.552,82	4,96	5.788.755,62	5,84	13.504.403,28	10,90
6 - Soma da Despesa (4+5)	68.385.148,20	91,04	65.262.599,70	77,59	71.864.801,53	72,53	118.786.126,36	95,87
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	6.727.196,65	8,96	18.849.928,72	22,41	27.214.630,15	27,47	5.116.465,45	4,13
8 - Interferências Financeiras	-8.987.866,10	-11,97	-11.169.979,42	-13,28	-13.101.613,74	-13,22	-16.206.350,00	-13,08
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-2.260.669,45	-3,01	7.679.949,30	9,13	14.113.016,41	14,24	-11.089.884,55	-8,95
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	298.004,10	0,40	437.721,71	0,52	625.238,70	0,63	416.262,80	0,34
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-1.962.665,35	-2,61	8.117.671,01	9,65	14.738.255,11	14,88	-10.673.621,75	-8,61
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	6.144.220,99	8,18	4.181.555,64	4,97	12.299.226,65	12,41	27.037.481,76	21,82
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214,11	0,00	1.214,11	0,00
<b>16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)</b>	<b>4.181.555,64</b>	<b>5,57</b>	<b>12.299.226,65</b>	<b>14,62</b>	<b>27.036.267,65</b>	<b>27,29</b>	<b>16.362.645,90</b>	<b>13,21</b>

FONTE: TCE-PR

## Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
31/12/2020	95.030.790,11	51.554.291,50	54,25	Extrapolação
30/04/2021	98.302.772,83	49.335.528,36	50,19	Alerta 90%
31/08/2021	101.573.589,28	51.141.518,83	50,35	Alerta 90%
31/12/2021	107.399.043,73	52.784.528,93	49,15	Alerta 90%
30/06/2022	127.747.717,73	60.152.762,13	47,09	Normal
31/12/2022	134.597.529,80	69.435.941,57	51,59	Alerta 95%

FONTE: TCE-PR

## Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
30/06/2020	87.839.125,50	2.258.377,78	2,57	Normal
31/12/2020	95.030.790,11	-488.281,76	-0,51	Normal
30/04/2021	98.302.772,83	-5.486.115,33	-5,58	Normal
31/08/2021	101.573.589,28	-13.619.015,96	-13,41	Normal
31/12/2021	107.399.043,73	-16.500.802,84	-15,36	Normal
30/06/2022	127.747.717,73	-25.556.454,51	-20,01	Normal
31/12/2022	135.179.289,80	-12.369.665,99	-9,15	Normal

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

### 3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

Conforme esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

#### Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998, e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 18 resume a apuração.

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

TABELA 18 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	0,00
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	0,00
<b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: TCE-PR

## Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA** na qualidade de prefeito municipal de PITANGA no ano de 2022.

[A Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)<sup>15</sup>, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos em seis áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência Social e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 6,08; Saúde: 6,51; Assistência Social: 3,10; Administração Financeira: 2,73; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 4,48; e Previdência Social: 5,67**<sup>16</sup>.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**, na qualidade de prefeito municipal de PITANGA.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 6 de setembro de 2023.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
<b>CARLOS ALBERTO HEMBECKER</b> AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	<b>EDUARDO SCHNORR</b> AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	<b>LEVI RODRIGUES VAZ</b> COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Matrícula 501255	Matrícula 517011	Matrícula 516201

<sup>15</sup> A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

<sup>16</sup> Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>